

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
COM ITEM(NS) DE AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO(S) PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NOS LIMITES DEFINIDOS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.
PROCESSO: 27757/2018
LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA TERRAPALMAS LOCALIZADA À PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/Nº, PLANO DIRETOR NORTE
EXAME OU RETIRADA DO EDITAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO SITE: www.terrapalmas.to.gov.br .
DATA: 23/03/2018
HORÁRIO: 09:00 HORAS HORÁRIO LOCAL
INFORMAÇÕES: TELEFONES (63)32187306 EM HORÁRIO COMERCIAL
E-MAIL: terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br
PREGOEIRO: ANDERSON INÁCIO DA SILVA

1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nº 001/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no dia 23 de março de 2018 no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fone nº (63) 3218 7306, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 063/2017, do Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ENTULHO** de acordo com especificações constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.2. A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

3.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

3.4. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.2. Contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no sítio da TerraPalmas no endereço eletrônico www.terrapalmas.to.gov.br, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4. A fim de facilitar a elaboração da proposta de preços os interessados, poderão vistoriar as áreas onde serão executados os serviços referentes ao item “01”, conforme mapa das quadras e dos imóveis onde os serviços deverão ser executados no anexo X do presente edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

5.4. O Licitante deverá manifestar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto nº 5.450/2005.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.2.1. Termo de Credenciamento habilitando o representante legal para representá-la perante a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, na sessão pública da presente licitação, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), acompanhado de (conforme o caso):

6.2.2. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br



6.2.3. Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora (autenticado).

6.2.4. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo. No caso de apresentação de instrumento público fica dispensado a apresentação de contrato social/estatuto social ou outro documento para comprovação do outorgante.

6.2.5. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidora, referente ao atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de participação no certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III).

6.2.6. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV), acompanhada de:

6.2.6.1. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.2.7. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.2.8. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito de manifestar na sessão pública.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01
- b) DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

7.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

7.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201_
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à TerraPalmas ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

- a. O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias
- b. O prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra.
- c. O prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos do fornecimento dos materiais e após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.
- d. O prazo de garantia/validade dos materiais e serviços, conforme o termo de referência.

8.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.1.2. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado.

8.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório conforme modelo constante no ANEXO V a este edital.

8.3. Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo constante no ANEXO VI, no original;

8.4. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes Documentos de Habilitação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201_
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:





9.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

9.2.2. Conforme o tipo de sociedade da proponente:

9.2.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

9.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria

9.2.2.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Relativo à Regularidade Fiscal.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.5. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

9.3.6. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente assinada por contador e aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG - índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$



9.4.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

9.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.4.4. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

9.4.5. Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO CONSTANTE DO ANEXO VII).

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento

10.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital comunicando que a sessão será gravada.

10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação da documentação solicitada no item 4 deste edital.

10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.

10.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.6. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo).

10.7. A empresa que optar por encaminhar sua proposta e não credenciar representante, não ficará impedido de licitar, apenas não poderá ofertar lances, sendo que o valor constante de sua proposta será considerado como último preço.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.





11.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.6. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.7. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

13.8. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.11. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.12. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da TerraPalmas e no site www.terrapalmas.to.gov.br.

14. DOS RECURSOS



14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da TerraPalmas.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da TerraPalmas homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a presente licitação, a TERRAPALMAS, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

17. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

17.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

18.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



18.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

18.4. Quanto ao procedimento de carona:

18.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.7. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.8. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

19.1.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;

19.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

19.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

19.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

19.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

19.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;

19.1.7. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

19.1.8. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.





19.1.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

19.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n° 8.666/93.

20. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

20.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

20.1.3. Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

20.1.4. Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

20.2. Se a negociação restar sem êxito, a TERRAPALMAS procederá a revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

20.3. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

20.4. Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

21. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

21.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

21.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

21.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da TerraPalmas através de FAX ou correio eletrônico.



21.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos.

22.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

22.3. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

22.3.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.3.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

22.3.3. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade da TerraPalmas.

22.4. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

23. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

23.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

23.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

23.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

23.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

24.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

24.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

24.6. A Pregoeiro, no interesse da TerraPalmas, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

24.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

24.8. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

24.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.terrapalmas.to.gov.br ou pessoalmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

24.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

24.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

24.12. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail: terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br.

Palmas, 09 de março de 2018.

Aleandro Lacerda Gonçalves
DIRETOR PRESIDENTE

Anderson Inácio da Silva
PREGOEIRO



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO I

Termo de Referência

1. DA JUSTIFICATIVA

A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, faz-se necessário o serviço de regularização (terraplenagem), com limpeza do terreno, escavação e espalhamento de brita na área dos estacionamentos da Quadra ACSU SO 130, onde os lotes comerciais serão comercializados através de licitação na modalidade Concorrência Tipo Maior Preço, facilitando aos futuros compradores melhorando o acesso e visualização dos lotes a serem licitados, que futuramente receberão toda a infraestrutura urbana necessária para a implantação dos empreendimentos futuros.

2. DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço ofertado sobre o valor do item.

O serviço demandado se enquadra como bens e serviços comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520/02.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 08 de agosto de 2000;

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06 de junho de 2005;

Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentado pelo **Decreto 6.204**, de 05



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

de setembro de 2007.

4. DO OBJETIVO

A contratação de serviço objetiva a movimentação, limpeza de terreno e espalhamento de brita para o cumprimento do Plano Diretor atual para uso da área, bem como oferecer melhor acesso e visualização aos futuros compradores dos lotes, bem como remoção de entulho de construções oriundos de ocupações ilegais que rotineiramente ocorrem nesta Capital.

5. DO OBJETO

Trata-se de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de movimentação de terra e entulho, nas quantidades e especificações constantes no item 4 do presente Termo.

6. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

As especificações e quantidades do objeto são:

		ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UD.	CUSTO UN.	FINAL	SINAPI 01/2018
ITEM 1		Movimentação de Terra					
AMPLA CONCORRÊNCIA	1.1	Limpeza do terreno: LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	16.000,00	m ²			73822/002
	1.2	Escavação e carga de material 1ª categoria, utilizando trator esteira	1.600,00	m ³			74151/001
	1.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA. 10 Quilômetros	1.600,00	m ³ xk m			72887





	1.4	Fornecimento de seixo	1.500,00	m ³			Cotação
	1.5	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	1.500,00	m ³			74153/001
	1.6	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	37.650,15	m ²			73822/002
	Total Item 1						
ITEM 2		Remoção de Entulho					
EXCLUSIVO ME	2.1	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG	80	chp			90692
	2.2	Fornecimento de contêiner com capacidade de 5 m ³ para remoção de entulhos	80	Und			Cotação
	Total Item 2						
	Valor Total						

Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todas as despesas com o fornecimento dos produtos, mão de obra, salários e/ou honorários, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, transporte, deslocamentos, cópias de desenhos e documentos, lucro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem necessárias à perfeita execução, estabilidade e cumprimento do objeto.

7. DA EXECUÇÃO

É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A contratada deverá ter local apropriado devidamente autorizado pelos órgãos ambientais municipais e estaduais para descarte dos entulhos e demais resíduos, recolhidos nos trabalhos realizados, bem como, autorizações para transporte desses materiais.



8. DO CUSTO ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 157.520,64 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), tendo por base realização de pesquisa de mercado e preço SINAPI (01/2018).

O valor do objeto licitado é fixo.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, sendo que este não poderá ser superior ao estimado pela TerraPalmas.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Constituem deveres da Contratante:

- a. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação;
- b. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar as instalações/montagem, tomando todas as providências necessárias;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho do fornecimento dos materiais;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos e a execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- f. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- g. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- h. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.



11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- a. Assumir inteira responsabilidade do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo, Edital e seus Anexos;
- b. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- c. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- f. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da TerraPalmas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração através de portaria.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratante, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente própria por ele indicada, uma vez que satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a execução dos





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

serviços no prazo estabelecido no Edital, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e ateste do responsável pelo setor competente nos documentos hábeis de cobrança.

- 13.2. **Os pagamentos serão efetuados, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a execução dos serviços.**
- 13.3. **O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme disposto no item acima.**
- 13.4. O pagamento será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, conforme previsto no art. 64 da lei nº 9.430/96.
- 13.5. Para execução do pagamento de que trata o subitem 9.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente o nome e número do banco, o nome e número da agência e o número da conta corrente (pessoa jurídica).
- 13.6. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.7. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 13.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 13.9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 13.10. O pagamento efetuado pela TerraPalmas não isenta o licitante vencedor de suas obrigações técnicas e legais e responsabilidades delas decorrentes.



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos PRÓPRIOS da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, para o exercício de 2018.

16. PRAZO DO CONTRATO

- 16.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 20(vinte) dias, contado a partir da data da Emissão de Ordem de Serviço, para execução de 100% dos serviços, ou conforme necessidade da CONTRATANTE que avisará previamente a CONTRATADA. O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura e eficácia legal após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial.

17. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

- 17.1. A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento do serviço descrito no item 4 do presente Termo, por fiscal, designado pela contratante, que:

- a) Terá livre acesso aos locais de trabalho mão-de-obra do contratado;
- b) Não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- c) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que não mereça confiança, embarce a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

18. DA ORDEM DE SERVIÇO

- 18.1. Após a emissão da Ordem de Serviço autorizando o início da execução do serviço, passando assim a contar o prazo dos trabalhos.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

19. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Os serviços serão executados na Quadra ACSU SO 130 Estacionamentos, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas - TO.

Valter José de Faria Júnior
Eng° Civil/Segurança do Trabalho

Aprovação:

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente da TerraPalmas



Praça dos Girassóis, s/n° – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS



Praça dos Girassóis, s/n° – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de
Licitação
Pregão ____/2017

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____
do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º
____/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e,
ainda, rubricar documentos, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso, apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida
licitação.

Atenciosamente,

Local e data, de de

Identificação e assinatura do outorgante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE
(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA
LICITAÇÃO.**

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de nº _____, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de nº _____, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de
Licitação
Pregão ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara-se ciente do Termo de
Referência do objeto desta peça editalícia, e de que sua proposta está de acordo com suas prerrogativas.
Declara ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades
descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS
PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____, em ____ de _____ de _____

.....
Assinatura do Declarante
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE
(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA
LICITAÇÃO.**



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de
Licitação
Pregão ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que
até a presente data que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27,
inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE
(FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA
LICITAÇÃO.**



ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO N° _____/201_____

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO
TOCANTINS – TERRAPALMAS E A EMPRESA
_____, REFERENTE À AQUISIÇÃO
DE MOTOCICLETAS.**

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, representada por seu Diretor Presidente o **Sr. ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, brasileiro, portador da C.I sob o n.º 952.865 – SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.142.571-04, investido no cargo conforme Ato de Nomeação n.º 58 de 06 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.290 de 06 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, Cidade (_____) – Estado (___), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 suas alterações e nos casos omissos os princípios de Direito Privado expressos no Código Civil, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MOVIMENTAÇÃO, LIMPEZA DE TERRENO E ESPALHAMENTO DE BRITA PARA O CUMPRIMENTO DO PLANO DIRETOR ATUAL PARA USO DA ÁREA** de acordo com especificações constantes no termo de referência, no prazo e nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do(s) material(is)/serviço(s) será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Compra/Serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura ou até esgotar o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

O Contrato tem o valor _____ (_____) e será pago em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária e financeira será declarada pela TerraPalmas nos autos do Processo Administrativo nº 27757/2018, a que se vincula este contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Recebimento do objeto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal deste Contrato, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades, administrativa, civil, e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita o contratado às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso e inexecução parcial fornecimento do objeto; e 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado e inexecução parcial do fornecimento objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso por mais de 5 (cinco) dias informado para o fornecimento. E quando o fornecimento for diverso do solicitado ou incompleto;

Será considerada inexecução total do objeto, quando todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações. E quando não ocorrer o fornecimento;

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário do contrato obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário do contrato à TerraPalmas, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a TerraPalmas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a TerraPalmas pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da TerraPalmas, aquele ficará isento das penalidades mencionadas;

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da TerraPalmas declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao contratante juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 57, § 2º e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição do serviço contratado, e ainda:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- b) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- c) Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- d) Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços;
- e) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- f) Acompanhar a execução dos serviços;
- g) Atestar as notas fiscais correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Gerência de Administração do CONTRATANTE, em Palmas-TO, ou por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à fiel execução do objeto contratado;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos bens/serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível refazer/substituir, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) É responsabilidade, do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto.
- g) A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- h) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência e seus anexos.
- i) Credenciar junto a TerraPalmas, funcionário(s) que atenderá(ão) as Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc., para contato.
- j) Retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas, referentes ao objeto do presente Pregão na Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, situada na Praga dos Girassóis,





Esplanada das Secretarias s/nº, CEP 77.001-002, Palmas - TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento.

- k) Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação oficial.
- l) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas a execução do objeto.
- m) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive quanto a retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.
- n) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- o) Comunicar a Secretaria da Segurança Pública imediatamente, após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- p) Fornecer produtos de boa qualidade, em perfeitas condições e devidamente lacrados, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vierem a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos dos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE rescindir o contrato automaticamente e independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993 e vincula-se aos termos do Edital, termo de referência contidos no processo administrativo nº.23801/2017 e da proposta mais vantajosa da CONTRATADA, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, ____ de _____ de 201_

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO IX

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/201__ da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, aos preços da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) e classificada (s) no certame e demais discriminações, constantes em sua (s) Proposta (s) de Preço (s), anexada (s) aos autos:

Empresa(s):

NOME: _____

CNPJ: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					ALOR TOTAL	

Valor total por extenso: (_____)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

- a) A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega;

- a) A empresa vencedora deverá entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS na sede da TerraPalmas em 05 (CINCO) dias após a assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Ordem de serviços, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da TerraPalmas, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.



- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 30 (TRINTA) dias após o encaminhamento de Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela TerraPalmas, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas e valor mensal total;

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminadas, através de seu (s) representante(s) credenciado (s) no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Diretor Presidente da TerraPalmas.

Palmas, ___ de julho de 201___

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Empresa





TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO X

MAPAS DA ÁREAS



Praça dos Girassóis, s/n° – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br